ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

Processo Administrativo nº 01.2203.001/2022
CARTA CONVITE N.º 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
Nº 01.1204.13.001/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER A EMPRESA EXCELENCIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, CNPJ n.º 01.651.692/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000– GOVERNADOR ARCHER– MA, através da Câmara Municipal, neste ato representado pela Sr. **MARIA DE JESUS GOMES BRITO**, Presidente da Câmara, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **EXCELENCIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, CNPJ n.º 19.803.086/0001-19, com sede na **Avenida 10, nº 16, Cohab Anil III, São Luis - MA** neste ato representado pelo Sr. Tiago Santos Medeiros portador do RG nº. 18711862001-7 SSP/SMA e CPF nº. 035.540.643-86, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **01.2203.001/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.1204.13.001/2022**, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste é a prestação de serviços de consultoria para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processos internos de trabalho para atender as necessidades da Casa Legislativa, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CARTA CONVITE n.º 001/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)a ser pago mensalmente o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em até 30 dias, após a

OL.2203.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 325
Visto

entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULATERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executa os serviços,na sede da Câmara Municipal, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços durante a semana e junto a CPL, como também no acompanhamento das licitações que venham a serem realizadas, atendendo ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA dos serviços e condições deste Contrato.
b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de REFERÊNCIA;
f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital;
d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços executados;
e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 09 (nove) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, limitando-se os serviços em 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GOVERNADOR ARCHER pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com aAdministração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão seraplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

01.2203.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 328
Visto

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULANONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

01.2203.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 329
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCAL DE CONTRATO

ACONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de

OL. 2203.0011 2022
Processo Administrativo
Fls nº 330
Visto

registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993,sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do CARTA CONVITE nº 001/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Governador Archer- MA, em 12 de abril de 2022.

Maria de Jesus Gomes Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER– MA
MARIA DE JESUS GOMES BRITO
Presidente
CONTRATANTE

01.2203.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 331
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

Tiago Santos Medeiros

EXCELENCIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ: 19.803.086/0001-19
Representante: Tiago Santos Medeiros
RG n°. 18711862001-7 SSP/SMA e CPF n°. 035.540.643-86.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Geneide Santos da costa Lima
CPF
011.288.053-32

Maria Edneide Moura Gomes
CPF 306.661.628-24

01.2203.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 332
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2203.001/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 06/04/2022
HORÁRIO: 15:00 HORAS

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPALDE GOVERNADOR ARCHER- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, GOVERNADOR ARCHER/MA, CNPJ SOB O N.º 01.210.698/0001-32, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CÂMARA.
REPRESENTANTE:MARIA DE JESUS GOMES BRITO
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DEFINIÇÃO DE PROJETOS E METAS GOVERNAMENTAIS; ASSESSORAMENTO NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA
DATA:12 DE ABRIL DE 2022.
GOVERNADOR ARCHER– MA

CONTRATADO:EXCELENCIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, CNPJ N.º 19.803.086/0001-19, Avenida 10, n° 16, Cohab Anil III, São Luis - MA
REPRESENTANTE: Tiago Santos Medeiros portador do RG n°. 18711862001-7 SSP/SMA e CPF n°. 035.540.643-86
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.1204.13.0122. **CARTA CONVITE:** Nº 001/2022. **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Governador Archer, CNPJ n.º 01.210.698/0001-32, localizada na Avenida Manoel Paciência, nº 826, Centro – GOVERNADOR ARCHER – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal**OBJETO**: prestação de serviços de consultoria para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processos internos de trabalho para atender as necessidades da Casa Legislativa. **DATA DA ASSINATURA**: 12/04/2022**CONTRATADO**: EXCELENCIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, CNPJ n.º 19.803.086/0001-19, com sede na Avenida 10, nº 16, Cohab Anil III, São Luis– MA**REPRESENTANTE:**Tiago Santos Medeiros portador do RG n°. 18711862001-7 SSP/SMA e CPF n°. 035.540.643-86 **VALOR DO CONTRATO**:R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 00 – CAMARA MUNICIPAL01 -Legislativa 031 – Ação Legislativa 0007 – Administração e Planejamento2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas)**VIGÊNCIA:**09 (nove) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS GOMES BRITO– Presidente da Câmara

OL-2203-001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 333
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 087 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 11 DE MAIO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 66 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 01
ATAS
Secretaria de Estado da Saúde e Outras ..... 05 e 64
AVISOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 39
COMUNICAÇÕES
Secretaria de Estado da Agricultura Familair e Outras 46
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Cultura e Outros 47
CONVOCAÇÕES
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outras 57
DECISÃO
Secretaria de Estado da Saúde 57
EDITAL
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA 58
ERRATAS
Prefeitura Municipal de Satubinha - MA 58
ESTATUTOS
Associação Cultural Flor de Mandacaru - ACFM e Outro 58
NOTA DE EMPENHO
Secretaria de Estado da Fazenda 59
ORDEM DE SERVIÇO
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão 59
PROJETO
Secretaria de Estado da Educação 59
REGIMENTO
Fórum Maranhense de Organizações Não - Governamentais em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fórum DCA .. 59
TERMOS DE COMPROMISSO
Defensoria Pública do Estado 61
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros 62
TERMOS DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA 63
TERMO DE RESCISÃO
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA 63
TORNAR SEM EFEITO
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA 64

Assinado de forma digital por TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO:45215170304

ACORDO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Internacional que entre si celebram a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, brasileiro, e a Universidade Aberta – Portugal, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Dra. Carla Padrel de Oliveira, portuguesa. **OBJETO:** visa estabelecer laços de mútua cooperação para a criação e desenvolvimento de uma vídeo-revista internacional, luso-brasileira, para comunicação e divulgação científica, entre a Universidade Estadual do Maranhão (Brasil), através do Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMANET e a Universidade Aberta (Portugal), através do Centro de Estudos Globais – CEG. **DA VIGÊNCIA**: O presente Acordo de Cooperação Internacional terá vigência de 03 (três) anos, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA**: 04 de maio de 2022. **DOS RECURSOS**: Não haverá transferência voluntária de recursos entre os Partícipes para execução do presente acordo. **ASSINAM**: Pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Gustavo Pereira da Costa e pela Universidade Aberta - Portugal, Carla Padrel de Oliveira. São Luís, 09 de maio de 2022. **Joice Belfort Pereira** Chefe de Div. Cooperações Internacionais Superintendência de Relações Internacionais.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO. Ref.: PROCESSO Nº 49979 /2021 – SEAP/MA; **ESPÉCIE**: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **171/2021-SEAP** firmado em 28 de setembro de 2021, que tem como objeto a aquisição de materiais para serviços de manutenção predial da SEAP e Unidades Prisionais, conforme quantitativos e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020 e da Ata de Registro de Preços nº 187/2020; **PARTES**: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa **PHB SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.016/0001-09, com sede na Rua 1600, nº 07, Parque Aurora, São Luís/Maranhão, neste ato representada, por seu representante legal, o Sr. Paulo Henrique Barros Santana, portador do RG n.º 000000392792-0 SSP/MA e CPF n.º 411.660.353-87; **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo e a supressão de valores do Contrato nº 89/2018-SEAP, com fulcro no Art. 65, inciso I, alíneas "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir delineada. Parágrafo Primeiro: Será acrescido, o valor de R$ 2.543,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais), o que corresponde a 24,10% (vinte e quatro virgula dez por cento) do valor contratual; Parágrafo Segundo: Com o acréscimo efetuados, o valor global do contrato passa de 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), para R$ 13.103,00 (treze mil, cento e três reais), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: com fulcro no Art. 65, inciso I, alíneas "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 56000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 - SEAP; Programa: 0554; Ação: 4244 – Ressocialização de Apenados - SEAP; Subação: 016837 – Material de Consumo – Oficinas de

OL.2203.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 334

nº010/2021 - DPE-PA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000166; Elemento de despesa: 449052.52 e Fonte: 0111923552; Convênio Plataforma + Brasil nº923552/2021. VALOR: O Valor do presente contrato é de R$ 1.435.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme disposto na proposta da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Presente contrato terá vigência ate 31/12/2022, a partir da data de assinatura do contrato. ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado, e pela Empresa aqui representada: Sr. Alcides Geraldes Braga e Flávio Alberto Santilli Júnior . ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas – Contratos 2022. São Luís, 05 de maio de 2022. Lívia Guanaré Barbosa Borges– Assessoria Jurídica –DPE/MA.

IPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANAPURUS - MA

EXTRATO-CONTRATO Nº 001/2022/IPA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/IPA. PARTES:**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS IPA** - CNPJ de nº 07.929.135/0001-85 e a empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA – CNPJ 09.022.900/0001-04**. OBJETO: serviços de levantamento de débitos previdenciários no ano base de 2020, 2021 e 2022, como também elaboração de proposta de parcelamento em conformidade com o previsto na Portaria MPS 360/2022. Valor: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 021400 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS – IP / 09 272 0013 GESTÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO / 09 272 0013 2069 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS – IPA / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 12 meses**. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 28/04/2022. Signatários: Sr. **OSVALDO CARVALHO MONTELES**, Presidente do IPA, pela CONTRATANTE e o Sr. **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 28 de abril de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 002/2022/IPA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022/IPA PARTES: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS IPA** - CNPJ de nº 07.929.135/0001-85 e a empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA – CNPJ 09.022.900/0001-04**. OBJETO: serviços de reavaliação atuarial 2022 – Ano base dezembro/2021, no âmbito do Instituto de Previdência de Anapurus/MA. Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 021400 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS – IP / 09 272 0013 GESTÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO / 09 272 0013 2069 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS – IPA / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 12 meses**. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 06/05/2022. Signatários: Sr. **OSVALDO CARVALHO MONTELES**, Presidente do IPA, pela CONTRATANTE e o Sr. **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 06 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0305.2022.DP.005/2022 DISPENSA: Nº 005/2022. **CONTRATANTE**: Câmara municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO**: aquisição de notebook, impressora, estabilizador e ar condicionado para atender as necessidades da câmara - municipal. **DATADAASSINATURA: 03/05/2022 CONTRATADO:** F. TERAMO & CIA LTDA, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA,inscrito no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, Praça São Sebastião nº 490 Centro, CEP: 65.760-000 **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, portador do CPF: 253.848.804-49 **VALORES DO CONTRATO:** R$ 14.096,00 (quatorze mil e noventa e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 01 Poder Legislativo ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer FUNÇÃO 01 Legislativa SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa ATIVIDADE 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer **4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 914.725.553-68 – Presidentes da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.1204.13.001/2022. CARTA CONVITE: Nº 001/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Archer, CNPJ n.º 01.210.698/0001-32, localizada na Avenida Manoel Paciência, nº 826, Centro – GOVERNADOR ARCHER – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de consultoria para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processos internos de trabalho para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022 CONTRATADO: EXCELENCIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, CNPJ n.º 19.803.086/0001-19, com sede na Avenida 10, nº 16, Cohab Anil III, São Luis – MA REPRESENTANTE: Tiago Santos Medeiros portador do RG nº. 18711862001-7 SSP/SMA e CPF nº. 035.540.643-86 VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00 – CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 – Ação Legislativa 0007 – Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas) VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS GOMES BRITO–Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1140.1/2022 ADESÃO Nº 009/2022. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado(a) por Cláudio Joel da Silva Coites, portador do CPF nº 692.815.216-87, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, ALPHA COMPANY EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.132.670/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Av. Calçara, 522-B, Vila Redenção, CEP. 65.910-440, Imperatriz/MA, neste ato representado por José Paulo Carreiro Nascimento, brasileiro, CPF sob o nº 603.609.133-85, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviço. Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos orgãos do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é R$ 69.951,75 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). Dotação: Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO Unidade: 00 GABINETE DO PREFEITO Dotação: 03.122.0020.2003.0000 3.3.90.30.00 Ação: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUT. E F. Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUT. E F. Dotação: 04.122.0020.2006.0000 3.3.90.30.00 Ação: Manutenção Funcionamento da Secretaria de Administração e

02.2203.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 335
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

À EMPRESA:

EXCELENCIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
AVENIDA 10, N° 16, COHAB ANIL III
SÃO LUIS - MA
CNPJ N.º 19.803.086/0001-19

ORDEM DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a empresa acima mencionada para a prestação de serviços de consultoria para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processos internos de trabalho para atender as necessidades da Casa Legislativa, referente ao Processo Administrativo n° 02.2203.0122, Carta Convite nº 001/2022.

Governador Archer, 12 de abril de 2022

MARIA DE JESUS GOMES BRITO
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 12/04/2022.

Tiago Santos Medeiros
CPF n°. 035.540.643-86